



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 055/2025

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 048/2025, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esclarecemos que a solicitação de suplementação, com a criação do elemento de despesa 4.4.50.42.0000 – Auxílios, na dotação 02.018.08.241.0060.2090 – Atendimento à Pessoa Idosa, torna-se necessária em razão da apresentação de projeto, pela referida Secretaria, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O projeto, destinado ao Asilo Lar Rosas Unidas, visa à aquisição de 35 (trinta e cinco) camas hospitalares, em substituição às atuais camas de madeira e tubos, já desgastadas.

Após a aprovação do projeto pelo Conselho, foram disponibilizados recursos oriundos de doações por meio do Imposto de Renda, alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, possibilitando à entidade a aquisição dos referidos bens. O objetivo é proporcionar maior segurança, conforto, facilidade de higienização, mobilidade e praticidade aos idosos assistidos. Para a devida aquisição e posterior repasse financeiro ou entrega do bem, é imprescindível a criação do referido elemento de despesa.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 781/2025
Data: 15/09/2025 - Horário: 15:59
Legislativo





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 048/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.018 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
02.018.08.241.0060.2090 – Atendimento à Pessoa Idosa	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.50.00.0000 – Transf. a instituição privada s/ fins lucrativos	
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 1014	R\$ 125.000,00
S o m a.....	R\$ 125.000,00
TOTAL	R\$ 125.000,00
	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1014, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito